



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREF. MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
CNPJ 82.844.754/0001-92
Administração 2009-2012



Gabinete do Prefeito Municipal

LEI 1167/2011

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS E ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILTON LUIZ MACHADO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições, Faz saber a todos os habitantes, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a criação de vagas aos profissionais da educação e alteração da nomenclatura da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes passa a se denominar Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Parágrafo único. As competências e atribuições da Secretaria Municipal de Educação e Esportes permanecem inalteradas.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar as vagas abaixo identificadas na Lei nº 892, de 27 de novembro de 2003, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários do Município de Bom Jardim da Serra.

Secretaria Municipal de Educação e Esportes – SMEE					
Nº de Vagas	Cargo	Carga Horária	Habilitação	Remuneração	Atribuições do Cargo
1 (um)	Técnico para Diretoria da Educação	40 horas	Superior Pedagogia	R\$ 1.187,97	Orientar, coordenar e controlar as atividades da SMEE, determinar aos responsáveis à emissão e registro de diplomas de conclusão dos cursos fundamental do histórico escolar, convocar os conselhos de ensino; praticar os atos administrativos que lhe forem atribuídos pela legislação em vigor e auxiliar o secretário municipal da área.
1 (um)	Técnico para Diretoria dos Esportes	40 horas	Superior em Educação Física	R\$ 1.187,97	Coordenação da implementação das ações direcionadas para os esportes, atividades relativos ao esporte e lazer ou dirigidos aos jovens; a promoção e o incentivo de intercâmbios e entendimentos com organizações e instituições afins; a difusão e a promoção do desenvolvimento do esporte e do

					lazer; o apoio, as iniciativas da sociedade civil destinadas a fortalecer a auto-organização dos jovens; a promoção do desenvolvimento de estudos, debates e pesquisas sobre a vida e a realidade da juventude; a promoção de campanhas de conscientização e de programas educativos, junto a instituições de ensino e pesquisa, veículos de comunicação e outras entidades, sobre problemas, necessidades, potencialidades, direitos e deveres dos jovens.
1 (um)	Orientador Educacional	40 horas	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Orientação Educacional	R\$ 1.463,09	Mobilizar a escola, a família e o aluno para a investigação coletiva da realidade na qual todos estão inseridos; cooperar com o professor, estando sempre em contato com o mesmo, auxiliando-o na tarefa de compreender o comportamento das classes e dos alunos em particular; manter os professores informados quanto às atitudes do SMEE junto aos alunos, principalmente quando esta atitude tiver sido solicitada pelo professor; esclarecer a família quanto às finalidades e funcionamento do SMEE; atrair os pais para a escola a fim de que nela participem como força ativa; desenvolver trabalhos de integração: pais e escola, professores e pais e pais e filhos; pressupor que a educação não é maturação espontânea, mas intervenção direta ou indireta que possibilita a conquista da disciplina intelectual e moral; trabalhar preventivamente em relação a situações e dificuldades, promovendo condições que favoreçam o desenvolvimento do educando; organizar dados referentes aos alunos; procurar captar a confiança e cooperação dos educandos, ouvindo-os com paciência e atenção; ser firme quando necessário, sem intimidação, criando um clima de cooperação na escola; desenvolver atividades de hábitos de estudo e organização; tratar de assuntos atuais e de interesse dos alunos fazendo integração junto às diversas disciplinas; Junto aos professores: treinamento de professores em observação e registro do comportamento do aluno; orientação e pesquisa sobre as causas do desajustamento e aproveitamento deficiente do aluno; assessorar os professores no planejamento de experiências diversificadas que permitam ao aluno; descobrir através da auto-avaliação e da execução de atividades, suas dificuldades e facilidades; descobrir o seu modo

					e ritmo de trabalho; descobrir sua forma de relacionar-se com os demais profissionais da escola; fazer escolhas; treinar a auto avaliação; recursos teóricos para interpretar os dados obtidos nas observações; desenvolvimento de acordo com a faixa etária; pesquisa sobre as causas de desajustamento e aproveitamento deficiente do aluno.
1 (um)	Professor de Atendimento Educacional Especializado	40 horas	Licenciatura plena em pedagogia com habilitação em Educação Especial	RS 1.463,09	Identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades especiais e específicas.
1 (um)	Professor de 1ª à 4ª Série – Séries Iniciais	40 horas	Superior Pedagogia	RS 1.463,09	Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; participar do processo de planejamento das atividades da escola; Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político Pedagógico da Unidade Escolar; Elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento; Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de

					atendimento, mediante relatório escrito; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Manter a pontualidade e assiduidade; Comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar; Preencher a documentação solicitada pela SMEE e entregá-la no prazo estipulado; Manter o bom relacionamento com os alunos, pais e demais profissionais; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.
1 (um)	Professor de Matemática	40 horas	Superior Específico na Área	RS 1.463,09	Definidas na Lei Municipal n° 738/99.
1 (um)	Professor de Português	40 horas	Superior Específico na Área	RS 1.463,09	Definidas na Lei Municipal n° 738/99.
1 (um)	Professor de Inglês	40 horas	Superior Específico na Área	RS 1.463,09	Definidas na Lei Municipal n° 738/99.
1 (um)	Professor de Artes	40 horas	Superior Específico na Área	RS 1.463,09	Definidas na Lei Municipal n° 738/99.
1 (um)	Professor de Educação Física	30 horas	Licenciatura em Educação Física	R\$ 1.097,31	Definidas na Lei Municipal n° 738/99.
5 (cinco)	Professor de 1ª à 4ª Série – Séries Iniciais	20 horas	Superior Pedagogia	R\$ 731,54	Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; participar do processo de planejamento das atividades da escola; Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político Pedagógico da Unidade Escolar; Elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento; Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; Cooperar com os serviços de

					administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Manter a pontualidade e assiduidade; Comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar; Preencher a documentação solicitada pela SMEE e entregá-la no prazo estipulado; Manter o bom relacionamento com os alunos, pais e demais profissionais; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.
1 (um)	Professor de Matemática	20 horas	Superior Específico na Área	R\$ 731,54	Definidas na Lei Municipal n° 738/99.
1 (um)	Professor de Português	20 horas	Superior Específico na Área	R\$ 731,54	Definidas na Lei Municipal n° 738/99.
1 (um)	Professor de Inglês	20 horas	Superior Específico na Área	R\$ 731,54	Definidas na Lei Municipal n° 738/99.
2 (dois)	Professor de Educação Física	20 horas	Licenciatura em Educação Física	R\$ 731,54	Definidas na Lei Municipal n° 738/99.
1 (um)	Professor de Artes	20 horas	Superior Específico na Área	R\$ 731,54	Definidas na Lei Municipal n° 738/99.
1 (um)	Professor de Ciências	20 horas	Superior Específico na Área	R\$ 731,54	Definidas na Lei Municipal n° 738/99.
1 (um)	Professor de Geografia	20 horas	Superior Específico na Área	R\$ 731,54	Definidas na Lei Municipal n° 738/99.
1 (um)	Professor de História	20 horas	Superior Específico na Área	R\$ 731,54	Definidas na Lei Municipal n° 738/99.
1 (um)	Professor de Ensino Religioso	10 horas	Superior Em História, Filosofia ou Teologia	R\$ 365,76	Definidas na Lei Municipal n° 738/99.
1 (um)	Professor de Ciências	10 horas	Superior Específico na Área	R\$ 365,76	Definidas na Lei Municipal n° 738/99.
1 (um)	Professor de Geografia	10 horas	Superior Específico na Área	R\$ 365,76	Definidas na Lei Municipal n° 738/99.
1 (um)	Professor de História	10 horas	Superior Específico na Área	R\$ 365,76	Definidas na Lei Municipal n° 738/99.
6 (seis)	Professor de Educação Infantil	20 horas	Superior Específico na Área	R\$ 731,54	Definidas na Lei Municipal n° 738/99.
1 (um)	Professor de Educação Física	10 horas	Licenciatura em Educação Física	R\$ 365,76	Definidas na Lei Municipal n° 738/99.

2 (dois)	Vigia (noturno)	40 horas	Ensino Fundamental	R\$ 545,00 + adicional noturno	Definidas na Lei Municipal n° 892/03.

Art. 4° As despesas decorrentes das alterações da referida estrutura organizacional, correrão por conta de dotação própria constante do Orçamento.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim da Serra (SC), 15 de dezembro de 2011.

ILTON LUIZ MACHADO
Prefeito Municipal